

**XVI PRÊMIO PERNAMBUCO DE ECONOMIA DIRCEU PESSOA  
CORECON-PE - EDIÇÃO 2022**

**REGULAMENTO**

**I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º** O “Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa – Corecon-PE”, promovido pelo Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE, autarquia federal incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do economista, sediado na Rua do Riachuelo, 105 sala 212, Edf. Círculo Católico – Boa Vista – Recife, PE – CEP 50.050-400, inscrito no CNPJ sob o nº 01.698.061/0001-37, tem por objetivo estimular e valorizar a qualidade das monografias de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas no estado de Pernambuco.

**II – DOS TRABALHOS**

**Art. 2º** Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para monografias. Deverão, ainda, ser acompanhados de um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões.

§1º Somente serão aceitos textos escritos no idioma **português**.

§2º **Não deverá constar**, em nenhuma página do trabalho, qualquer marca ou registro que identifique a instituição de ensino de origem do trabalho, o autor, seu orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias) e afiliação institucional.

§3º **As monografias concorrentes devem ter sido defendidas no ano-calendário de 2021 ou, se defendidas no ano-calendário de 2022, devem se referir ao ano letivo de 2021**, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e localizado em Pernambuco.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os trabalhos deverão ser enviados, exclusivamente, para o correio eletrônico [gerencia@coreconpe.gov.br](mailto:gerencia@coreconpe.gov.br), com cópia para o e-mail [andrelmorais@outlook.com](mailto:andrelmorais@outlook.com), entre **01/04/2022** e **31/05/2022**, pela **coordenação do curso de graduação em Ciências Econômicas** em que a monografia foi aprovada.

§Único. Cada curso poderá inscrever até **quatro** monografias.

**Art. 4º** As monografias devem ser entregues por e-mail, em arquivo Word ou pdf, com pseudônimo do autor na parte superior da primeira página do texto, **sendo vetada qualquer identificação do autor ou orientador no corpo do trabalho, sob pena de desclassificação**.

**Art. 5º** A identificação completa do autor da monografia será realizada em formulário específico, cujo modelo se encontra no site do Corecon-PE.

§Único. O Formulário deve ser entregue em um e-mail separado, e igualmente identificado apenas com o pseudônimo do autor, seguindo as mesmas exigências descritas no Art. 3º.

**Art. 6º** A inscrição do trabalho implica a automática cessão parcial gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Corecon-PE.

§Único. Esta cessão não impede o autor de exercer seus direitos de publicação sobre a obra.

#### **IV – DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 7º** Para seleção final será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três profissionais (podendo ser professores, pesquisadores ou economistas), com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis, conforme os critérios do Corecon-PE.

**Art. 8º São irrevogáveis e definitivos os julgamentos estabelecidos pela Comissão Julgadora**, não cabendo, portanto, qualquer forma de solicitação de revisão das premiações por parte dos candidatos.

**Art. 9º** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

#### **V – DOS PRÊMIOS**

**Art. 10º** Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos.

§Único. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão ou pela concessão parcial de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao Corecon-PE.

**Art. 11** Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 12** A monografia selecionada em primeiro lugar no XVI Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa – Corecon-PE será considerada para publicação em livro.

§1º Na ocorrência da publicação da monografia premiada em primeiro lugar, seu autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§2º O Corecon-PE reserva-se ao direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos premiados, para fins de publicação.

**Art. 13** Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores e as instituições de ensino que aprovaram as monografias premiadas.

**Art. 14** A cerimônia de premiação será realizada em evento, presencial ou online, promovido pelo Corecon-PE, com data, local e programação a serem definidos.

**Art. 15** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento deles.

**Art. 16** Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 20/12/2022. Em caso de renúncia à premiação, o Corecon-PE deliberará sobre a destinação do seu valor.

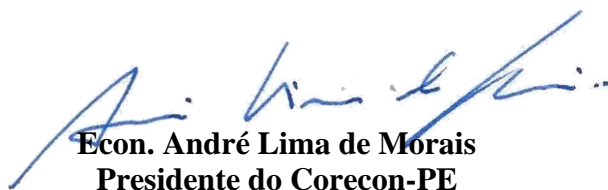
## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** A inscrição da monografia implica a aceitação, por seu autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo do Corecon-PE.

**Art. 18** Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria ou realizados sob orientação de membro das Comissões Julgadoras, de conselheiro que esteja na Comissão Organizadora do Prêmio ou de funcionário do Corecon-PE.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-PE.

Recife, 21 de março de 2022.



**Econ. André Lima de Moraes**  
**Presidente do Corecon-PE**